



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 237/59, de 4 de abril de 1959.

Autoriza a aquisição de terreno.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir do Sr. Sebastião Custódio Cotrim ou do Sr. Roque Porcaro pelo preço de até Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), um terreno de aproximadamente 6.000 mts², situado a margem da estrada de terra Leopoldina, mais ou menos no perímetro suburbano da cidade.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de 350.000,0000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo o administrados fazer o resgate em espécie ou com emissão de títulos a prazo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhumirim, 4 de abril de 1959.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal